



LEI Nº 1.309, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009
(Autoria: Poder Executivo)

Inclui o artigo 3ºA na Lei nº 1.297, de 19 de janeiro de 2009, que autoriza o Poder executivo celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE de Ijuí, para implantação e manutenção de programa de Estágio de Estudantes, e dá outras providências, em conformidade à lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 1º Fica incluído o artigo 3ºA na Lei 1.297, de 19 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3ºA. O Município concederá ao estagiário uma bolsa de auxílio mensal compatível com o trabalho, grau de aptidão e nível de responsabilidade, intrínseca às tarefas que lhe forem atribuídas e, limitadas ao valor de R\$256,52 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para os que cursarem o ensino médio ou supletivo de ensino médio para carga horária de 20 horas semanais e de R\$ 384,78 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para carga horária de 30 horas semanais, para os que cursarem o ensino superior o município concederá uma bolsa de auxílio mensal no valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para carga horária de 20 horas semanais e de R\$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 06 de fevereiro de 2009


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilair de Vargas

Séc. Mun. Adm. Planej. Finan



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 02 de 09